



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## 7º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 10/2022

**7º TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº  
10/2022, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA  
DOS DESPORTOS  
DO ESTADO DA  
BAHIA – SUDESB E  
O MUNICÍPIO DE  
IPIRÁ/BA.**

**A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores nºs 159-357, Pituauçu, Salvador - BA, CEP 41740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente SUDESB e o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.042.659/0001-15, com sede na Estrada Centro Adm de Ipirá, s/n.º, Ipirá/Bahia, CEP: 44.600-000, neste ato representado pelo Prefeito, **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 277.860.485-53, portador do Documento de Identidade Civil RG nº 01602921-66, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Guilhermino Cintra, nº 115, Centro, Ipirá/Bahia, CEP: 44.600-000, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1479.2024.0000159-25**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO PRAZO:** Fica prorrogado, por **120 (cento e vinte)** dias, o prazo de vigência do Convênio nº **10/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos demais termos que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 05 de fevereiro de 2024.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
Diretor Geral da SUDESB

**EDVONILSON SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ipirá/BA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 05/02/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 05/02/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvonilson Silva santos, Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00083463064** e o código CRC **40DF829A**.